



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

### **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DO PROJETO “OFICINEIROS, ESPORTE EM AÇÃO”.**

A PREFEITURA DE MAIRIPORÃ criou o projeto de oficinas “Esporte em Ação”, com o objetivo de fomentar a prática de atividade física como prevenção e tratamento de doenças hipocinéticas, inclusão social, atividade física desportiva e de lazer às crianças, jovens, adultos e idosos da população mairiporanense. Essas oficinas esportivas proporcionam uma extensa gama de atividades esportivas e de lazer para a população de Mairiporã.

Isto posto, a Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude em parceria com a Secretaria de Educação de Mairiporã, tem desenvolvido um trabalho de fomento da prática esportiva, social, educacional e de saúde para a população mairiporanense. Esse trabalho tem como objetivo a diminuição da prevalência de doenças relacionadas ao sedentarismo, além da redução da procura ambulatorial e da potencial diminuição do impacto socioeconômico no sistema público de saúde do município, além da inclusão e participação social dos munícipes.

O investimento no projeto de oficinas de esporte, saúde e inclusão social justificasse pela implantação de programas de exercício físico que de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a adoção de um programa de atividade física na população tem reduzido severamente o custo econômico do sistema de saúde no tratamento de diversas doenças relacionadas ao sedentarismo. Há uma estreita correlação entre a inserção da população carente nos programas de atividade física e a redução de doenças tais como o diabetes, hipertensão, aterosclerose, hipertensão arterial e obesidade. Além disso, esse projeto tem a característica intersetorial com as Secretarias de Desenvolvimento Social e Educação, o que permite a inclusão social, educacional e de participação cidadã dos munícipes através das oficinas esportivas.

As vagas das oficinas são para Professor/Instrutor nas modalidades das seguintes atividades: arco e flecha, atletismo, basquete, boxe, instrutor de canoagem, capoeira, instrutor de ciclismo, dança e movimento, defesa pessoal, esportes para melhor idade futebol, futsal, instrutor de futebol, ginástica artística, handebol, hidroginástica, karatê, judô, jiu-jitsu, muay thai, pilates, natação, instrutor de skate, tênis, taekwondo, vôlei, yoga, treinamento funcional e zumba.

O chamamento público para oficinairos também pode ser justificado pela ausência de cargos de carreira nessas modalidades no município de Mairiporã, e por caracterizar-se de atividades com curto período de tempo de oferecimento e por módulos. Além disso, nos últimos processos seletivos organizados em conjunto com as Secretarias da Educação e a Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude, essas modalidades não apresentaram candidatos com formação de educação física, o que inviabilizou a inserção dessas modalidades no quadro desportivo do município de Mairiporã. No entanto, há uma demanda crescente da população por essas modalidades esportivas e de atividade física e lazer, principalmente com a inauguração do Parque Linear e Turístico, Ponto de Apoio ao Ciclista e do Projeto Navega, que recebe em média semanalmente aproximadamente seis mil pessoas interessados em realizar atividades dirigidas. Isto posto, a Secretaria de Esporte torna público que receberá, no período de **07 a 22 de novembro de 2024**, inscrições de professor/instrutores interessados no desenvolvimento de oficinas de atividades: arco e flecha, atletismo, basquete, boxe, instrutor de canoagem, capoeira, instrutor de ciclismo, dança e movimento, defesa pessoal, esportes para melhor idade futebol, futsal, instrutor de futebol, ginástica artística, handebol, hidroginástica, karatê, judô, jiu-jitsu, muay thai, pilates, natação, instrutor de skate, tênis, taekwondo, vôlei, yoga, treinamento funcional e zumba.



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de oficinairos interessados em prestar serviços para a municipalidade de Mairiporã, para eventual e futura contratação objetivando o desenvolvimento de ações esportivas, de atividade física preventiva, lazer e desenvolvimento humano, em ações integradas com as Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social, com acesso gratuito à população para todas as faixas etárias: crianças, jovens, adultos e idosos.

1.2. A vigência deste credenciamento será de 12 meses contados da data da publicação da lista de classificação definitiva.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital, brasileiros e brasileiras, maiores de 18 anos, interessados em ministrar módulos de oficinas de difusão e mediação nas diferentes modalidades esportivas, de atividade física, lazer, práticas terapêuticas e integrativas e de desenvolvimento humano, conforme o disposto abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VAGAS	VALOR	HORAS /MÊS	DIAS/ SEM	TOTAL MESES ATÉ	NUMERO MINIMO DE ALUNOS POR TURMA
ARCO E FLECHA- INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
ATLETISMO	01	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	10
BASQUETE	01	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
BOXE- INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
CANOAGEM – INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	2	10



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

CAPOEIRA– INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
CICLISMO - INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
DANÇA E MOVIMENTO– INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	15
DEFESA PESSOAL – INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
ESPORTES ADAPTADOS PARA MELHOR IDADE	02	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
FUTEBOL	02	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	20
FUTSAL	02	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
FUTEBOL - INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	20
GINÁSTICA ARTÍSTICA	01	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	10
HANDEBOL	01	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
HIDROGINASTICA	02	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	20
KARATÊ– INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
JIU-JITSU– INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
JÚDO – INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
MUAY THAI - INSTRUTOR	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	10



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

ESPORTIVO							
NATAÇÃO	02	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
PILATES	02	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	20
SKATE - INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
TÊNIS	01	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	10
TAEKWONDO – INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
TREINAMENTO FUNCIONAL	01	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
VÔLEI	02	R\$ h/aula	40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
YOGA – INSTRUTOR ESPORTIVO	01	R\$ h/aula	30,00	À DEFINIR	1-7	12	15
ZUMBA	01	R\$ h/aula	60,00	À DEFINIR	1-7	12	15

**2.2.** As horas trabalhadas mensalmente dependerão de formação de turmas, sendo atribuídas de acordo com a demanda de cada oficina.

**2.3.** Considerando a disponibilidade orçamentária, o interesse público e as necessidades da política de difusão e formação esportiva, a administração municipal NÃO poderá contratar e/ou priorizar mais de um módulo a fim de atender mais de um grupo de trabalho com o mesmo educador.

**2.4.** Para fins deste edital considera-se educador a pessoa enquadrada em um ou mais dos seguintes critérios, sendo que os critérios não apresentam pontuação cumulativa, sendo apenas critérios excludentes:

- a)** Possuir diploma de licenciatura plena (licenciatura e bacharelado), bacharelado ou curso sequencial de nível superior na área de educação física, obrigatório para as oficinas em que é exigido registro no sistema CREF/CONFEEF;
- b)** Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva em uma ou mais de uma das oficinas especificadas no item 2.1 deste Edital;
- c)** Para as modalidades de luta, possuir faixa preta na modalidade em que se especializou, para oferecer oficina de defesa pessoal deve cursar ou ter concluído curso superior em educação física



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

(para as modalidades relacionadas como instrutor esportivo, não será obrigatório registro no CREF/CONFED);

- d)** Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga;
- e)** Para a modalidade de Pilates é obrigatória a apresentação do CREFITO e/ou CREF e comprovante de formação em Pilates;
- f)** Para a modalidade de Zumba é obrigatória a apresentação de comprovante de licença para ensinar a modalidade, e manter a licença durante todo o período do contrato, caso seja selecionado.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** O edital das oficinas de 2025 será lançado no dia 07/11/2024 no site da Prefeitura de Mairiporã.

**3.2.** As inscrições para este Edital de Credenciamento ocorrerão no período de sua divulgação até dia **22/11/2024**, na Secretaria de Esportes, no Ginásio Florêncio Pereira, Estrada do Rio Acima, 400, Capovinha, no horário das 9h00 às 16h00.

**3.3.** A inscrição do candidato interessado implicará na ciência e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4.** Para proceder sua inscrição, o candidato deverá entregar (em envelope pardo identificado com seu nome completo e modalidade em que pleiteia vaga) a seguinte documentação:

- a)** Cópia comum de documento de identificação (RG, CNH ou cédula de órgão de classe) acompanhada do original OU cópia autenticada;
- b)** Cópia comum do CPF acompanhada do documento original OU cópia autenticada (pode ser dispensado caso o documento de identificação a presente essa informação);
- c)** Cópia comum do comprovante de residência;
- d)** Comprovante de conta corrente, em nome e CPF/CNPJ do credenciado;
- e)** Cópia comum da inscrição municipal de autônomo, se pessoa física, se possuir (caso não possua, o candidato deverá declarar ciência de que sofrerá recolhimento automático do ISS) ou comprovante de inscrição no CNPJ se pessoa jurídica;
- f)** Ficha de Inscrição preenchida e assinada, conforme modelo disponível no **Anexo I** deste Edital;
- g)** Comprovante de atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 2.4 e de todos os obrigatórios para oficina em que pleiteia vaga;
- h)** Declaração do proponente de que tem ciência que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não geram direito subjetivo a sua efetiva contratação e que conhece e



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na proposta de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida pela municipalidade (**Anexo II**);

- i) Currículo de trabalho, para a área e/ou modalidade que pretende concorrer ao credenciamento, com os comprovantes das experiências listadas, inclusive item 2.4 “d”;
- j) Projeto para a modalidade que pleiteia vaga.

**3.5.** As entrevistas serão agendadas no momento da entrega dos documentos e ficha de inscrição, sendo realizadas no período de **25/11/24 a 27/11/24**.

**3.6.** A comissão julgadora divulgará a classificação preliminar no site da Prefeitura de Mairiporã no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das entrevistas.

**3.7.** Caberá recurso da decisão da comissão julgadora, formulado diretamente ao presidente da comissão, protocolado na sede da Secretaria de Esportes, localizada na **Estrada do Rio Acima, 400, Capoavinha – Mairiporã**, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da classificação preliminar no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

**3.8.** A comissão julgadora deverá proceder a análise dos recursos em até 5 (cinco) dias úteis após encerrado o prazo para apresentação de recursos, dando conhecimento do resultado diretamente ao interessado.

**3.9** A comissão julgadora divulgará a classificação pós-recurso no prazo de até 10 (dez) dias da divulgação da classificação preliminar.

**3.10** Não havendo interposição de recursos, a Comissão Julgadora divulgará a classificação definitiva no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação da classificação preliminar.

**3.11.** As inscrições serão gratuitas e os interessados poderão apresentar um currículo de trabalho, de acordo com seu interesse, para uma ou mais oficinas estabelecidas neste edital.

## **4. DO JULGAMENTO DOS CURRÍCULOS E CAPACIDADE TÉCNICA**

**4.1.** Para julgamento dos currículos de trabalho, a municipalidade nomeará uma comissão julgadora composta por no máximo de 5 (cinco) funcionários membros da Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude e até 2 (duas) testemunhas a estarem presentes no momento da entrevista.

**4.2.** À comissão de seleção caberá a análise e a seleção dos currículos, por meio de entrevista, análise de currículos comprovados através de certificados, análise de comprovação de na organização de eventos e a avaliação do projeto escrito na modalidade afim.

**4.3.** Após a entrevista, análise de currículo e o cômputo dos títulos e certificados e a apresentação do projeto escrito, a comissão julgadora definirá pelo Credenciamento ou Não-credenciamento, sendo sua decisão soberana.



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

4.4. Para as modalidades de lutas será obrigatório ter faixa preta e na modalidade de Muay Thai será obrigatório ser graduado Grau Preto.

4.5. A comissão julgadora divulgará a lista dos currículos credenciados por ordem de pontuação e por oficina, obedecendo aos critérios e prazos estabelecidos nos itens 3.6 a 3.10 deste Edital.

A comissão de seleção avaliará e credenciará os currículos inscritos de acordo com os seguintes critérios, mediante prova prática:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Análise de currículo: Serão utilizados como critérios para a pontuação de currículo, as formações e experiências apresentadas pelo educador, sendo desta nota 20 (vinte) pontos referente a formação e especialização (Exemplo formação plena em educação física, cursos profissionalizantes na área, faixa de graduação entre outros) e 15 (quinze) pontos referente a experiência apresentada e comprovada.	0 a 35 pontos
Entrevista: Na entrevista o candidato será avaliado por meio de perguntas a respeito de sua experiência profissional, formações, disponibilidade de dias e horários, projetos e outras questões pertinentes ao experiência profissional do candidato. A comissão avaliará com notas de até 30 (trinta) pontos o desempenho do candidato na entrevista, levando em conta se o mesmo apresentou de uma maneira clara seu currículo e projeto, além de demonstrar sua experiência na área da sua inscrição.	0 a 30 pontos
Projeto escrito: Cada candidato deverá apresentar um projeto com plano trabalho, metas e objetivo final. Este projeto deverá ser adequado a implementação na cidade de Mairiporã, apresentando de uma maneira clara quais as necessidades de auxílio da Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude, como por exemplo com matérias necessários para a prática da atividade, informando os itens que o educador físico já possui e quais serão necessários que a prefeitura forneça e possíveis espaços onde o candidato pretende que sejam utilizados para as atividades, sendo eles de preferência espaços pertencentes a Prefeitura de Mairiporã .	0 a 25 pontos





# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

Participação de eventos: Serão atribuídos 2 (dois) pontos de participação para cada campeonato ou evento esportivo que o candidato tenha auxiliado na organização, sendo obrigatório que estes eventos tenham relação com a atividade da inscrição do educador físico para que sejam concedidos os pontos e que tenham sido realizados no ano de 2024. Para a comprovação de participação, serão aceitos fotos ou declarações assinadas pelos organizadores do eventos, de maneira que comprove que o candidato participou da organização e realização do evento.

0 a 10 pontos

**4.6.** Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos. Os candidatos com pontuação inferior aos 50 (Cinquenta) pontos, não poderão ser contratados por meio deste chamamento. Os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos apresentados no item 2.4 ou não apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios para sua inscrição listados no item 3.4 deste edital, receberão a nota 0 (zero) automaticamente.

**4.7.** Após a seleção e credenciamento das propostas, a comissão de seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação no site da Prefeitura do município de Mairiporã ([www.mairipora.sp.gov.br/sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br/sp.gov.br)), a lista de classificados por segmento e por ordem de classificação.

**4.8.** As decisões da comissão relativas à seleção e escolha das propostas, constantes no item 4.6, são soberanas e irrecorríveis.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**5.1.** A Prefeitura de Mairiporã, segundo suas necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os credenciados para contratação, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

**5.2.** No momento da contratação, a Prefeitura de Mairiporã definirá o local e horários em que as atividades propostas deverão ser realizadas.

**5.3.** Os selecionados para a contratação terão o prazo de até 3 (três) dias corridos após a data de convocação feita pela Prefeitura de Mairiporã.

**5.4.** Por ser contrato de prestação de serviço, não há legalidade na cessão de vale transporte e cesta básica.

**5.5.** O proponente poderá sanar dúvidas referentes às condições para inscrição pelo telefone (11) 4119-2552 até (um) dia antes do término do prazo de inscrição.

## 6. DA REMUNERAÇÃO





# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

- 6.1. Os oficineiros contratados que possuírem formação com nível de bacharelado, comprovado pela apresentação da carteira do CREF receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)** por hora de atividade realizada, independente da modalidade de atividade a ser desenvolvida pelo oficineiro, conforme o disposto no item 2.1 deste edital, com exceção da modalidade zumba com valor fixo de R\$ 60,00.
- 6.2. As convocações dos oficineiros ocorrerão ao longo de todo ano de 2025 de acordo com a programação e demanda da Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude, não havendo obrigatoriedade de convocação imediata. Após o encerramento do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.3. A Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude poderá dispensar o oficineiro a qualquer momento do contrato, caso identifique a falta de dotação orçamentária, não cumprimento das funções dos oficineiros ou deficiência técnica, de modo isolado ou cumulativo.
- 6.4. O valor estipulado no item 6.1 abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 6.5. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos no prazo de 15 (Quinze) dias úteis após medição da carga horaria e emissão do laudo de execução de serviço.
- 6.6. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 6.7. Em caso de não comparecimento nas aulas, não haverá pagamento do dia, uma vez que os oficineiros são prestadores de serviços, podendo, nesses casos, ser paga a quantidade de horas inferior ao mínimo previsto no item 2.1. Com isso, é dispensável a entrega de justificativa de falta de quaisquer naturezas.
- 6.8. Em caso do contratado desistir da contratação com prazo inferior a 30 dias antes do início da execução do projeto, o mesmo ficará impossibilitado de assumir nova contratação pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.9. A desistência após o início de execução do projeto será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, comunicar formalmente à Secretaria de Esporte que pretende deixar o projeto antes de seu término.
- 6.10. Em caso de comunicado de desistência inferior a 30 dias caberá a mesma penalidade do item 6.8 deste edital.
- 6.11. Os oficineiros são prestadores de serviço, portanto, a licença médica e licença gestante não serão computados como dias trabalhados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS OFICINEIROS NA GESTÃO

- 7.1. Os oficineiros deverão, obrigatoriamente, entregar de 3 em 3 meses impressos de suas aulas, em 2 (duas) vias e em envelope pardo identificado, contendo nome de alunos, fotos e descrição do trabalho realizado.
- 7.2. Os oficineiros serão convocados para trabalhar em eventos da Secretaria de Esporte conforme a necessidade de agenda. Com isso, as horas excedentes de trabalho serão computadas posteriormente em dias de folga de acordo com a programação da Secretaria de Esporte.



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

- 7.3. Osicineiros deverão atingir o número mínimo de alunos determinados em tabela anterior, a ser comprovada por lista de presença entregue mensalmente com nomes dos alunos e frequência dos mesmos na atividade. O não cumprimento do número mínimo de alunos ou não realização de registro de frequência, poderá implicar em rompimento do contrato do oficineiro.
- 7.4. Todos os oficineiros deverão, obrigatoriamente, entregar mensalmente o número de alunos e o comprovante de frequência escolar de crianças em idade escolar. O não cumprimento da ação poderá implicar em rompimento do contrato do oficineiro.
- 7.5. Os oficineiros com os contratos em andamento poderão se inscrever em novos projetos de oficinas oferecidos pela Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude mesmo que o contrato ainda esteja em vigência.
- 7.6. Será obrigatória a presença de atletas e a participação do oficineiro das modalidades que tiverem representação nos Jogos Regionais, sob pena de rescisão contratual ao não participar da competição.
- 7.7. Em caso fortuito ou de força maior, a Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude poderá solicitar que os oficineiros produzam vídeos e outras ferramentas para o ensino a distância.
- 7.8. Os cursos de formação oferecidos pela Secretaria de Esporte de Mairiporã serão opcionais e não contarão como horas trabalhadas, somente será emitido certificado de participação, não sendo caracterizado como obrigatoriedade.
- 7.9. O oficineiro de uma modalidade poderá trabalhar em outras modalidades, desde que possua habilitação para isso.
- 7.10. É de responsabilidade do oficineiro o portar o instrumentos e ferramentas necessárias para o desenvolvimento de sua praticas.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da Mairiporã para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
- 8.2. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude.
- 8.3. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela comissão ouvidas as áreas competentes.

Mairiporã-SP, 06 de novembro de 2024.

**Marguerite Fioravante dos Santos**  
**Secretária Adjunta de Turismo, Esporte e Juventude**



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ do  
proponente: \_\_\_\_\_

Telefone celular: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Anexar cópias de:

- Documento de identidade com foto
- Comprovante de residência
- Comprovante de conta-corrente, em nome e CPF/CNPJ do credenciado;
- Cópia comum da inscrição municipal de autônomo, se pessoa física, ou comprovante de inscrição no CNPJ se pessoa jurídica;
- Cópia de certificados de formação;
- Anexo II preenchido (declaração de não vínculo);

Anexar:

- Currículo;
- Projeto.

Modalidade da proposta (selecione abaixo) \* (múltipla escolha):

DESCRIÇÃO DO OBJETO	
ARCO E FLECHA– INSTRUTOR ESPORTIVO	
ATLETISMO	
BASQUETE	
BOXE– INSTRUTOR ESPORTIVO	
CANOAGEM – INSTRUTOR ESPORTIVO	
CAPOEIRA– INSTRUTOR ESPORTIVO	



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

CICLISMO - INSTRUTOR ESPORTIVO	
DANÇA E MOVIMENTO- INSTRUTOR ESPORTIVO	
DEFESA PESSOAL – INSTRUTOR ESPORTIVO	
ESPORTES ADAPTADOS PARA MELHOR IDADE	
FUTEBOL	
FUTSAL	
FUTEBOL - INSTRUTOR ESPORTIVO	
GINÁSTICA ARTÍSTICA	
HANDEBOL	
HIDROGINASTICA	
KARATÊ- INSTRUTOR ESPORTIVO	
JIU-JITSU- INSTRUTOR ESPORTIVO	
JÛDO – INSTRUTOR ESPORTIVO	
MUAY THAI - INSTRUTOR ESPORTIVO	
NATAÇÃO	
PILATES	
SKATE - INSTRUTOR ESPORTIVO	
TÊNIS	
TAEKWONDO – INSTRUTOR ESPORTIVO	
TREINAMENTO FUNCIONAL	
VÔLEI	
YOGA – INSTRUTOR ESPORTIVO	



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

ZUMBA	
OUTROS: _____	
OUTROS: _____	
OUTROS: _____	

CASO TENHA MARCADO A OPÇÃO “OUTROS” NA MODALIDADE DA PROPOSTA, INFORME QUAL:

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:** \* *(Apresentar como a proposta será implementada: as estratégias para mobilizar o público-alvo, as estratégias para distribuir o público em grupos e quais serão as atividades desenvolvidas ao longo do trabalho. É importante que as estratégias de trabalho estejam descritas com bastante detalhamento e clareza, pois serão objeto de avaliação atenta da comissão de credenciamento).*

**OBJETIVO DA PROPOSTA:** \* *(Apresentar, com a maior objetividade possível, quais são os objetivos que pretende alcançar com o desenvolvimento da proposta. É importante assinalar que esses objetivos devem ser observáveis e mensuráveis por meio de avaliação e acompanhamento. Também deverá constar a classificação do tipo de proposta - iniciação ou aprofundamento).*

**Justificativa:** \* *(Apresentar porque considera sua proposta relevante na promoção das políticas públicas de esportes. Também é importante que o candidato apresente porque sua proposta atende às necessidades e especificidades da população mairiporanense).*

**Público-alvo:** \* *(Relacionar o público-alvo da oficina proposta, assim como o número de alunos da turma, a faixa etária e outros critérios que julgar adequados).*

**Necessidades técnicas da proposta:** \* *Apresentar quais são as necessidades da proposta, sobretudo:*

- Qual o espaço necessário;
- Que materiais deverão ser providenciados pela Prefeitura de Mairiporã;
- Que materiais o oficineiro garantirá;
- Haverá necessidade de transporte para alguma ação;
- Haverá necessidade de vestuário específico (uniforme ou similar).

**CARGA HORÁRIA TOTAL E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES** \* *(Apresentar a carga horária total do módulo, o número de encontros e o cronograma das atividades.)*

**Currículo breve do proponente:** \* *(Anexar os documentos comprobatórios de sua atuação como CONTRATADO(A) na área da proposta apresentada).*



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE**

*(Obrigatório - Este anexo deve ser preenchido e assinado para envio no formato PDF no campo específico do formulário online, ou para entrega presencial, impresso, juntamente com o ANEXO I e documentos solicitados no edital)*

Eu, \_\_\_\_\_, detentor do documento de identidade nº

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ao solicitar minha inscrição no Chamamento Público XX/2024, DECLARO para os devidos fins que NÃO SOU servidor(a) da Prefeitura Municipal de Mairiporã e também não integro o quadro de servidores do Legislativo e/ou judiciário municipal.

Declaro também, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Mairiporã, e que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e da possibilidade de seleção para integrar o credenciamento, não gerando com isso direito subjetivo a minha efetiva contratação, e que sou responsável direto por todas as informações apresentadas no presente chamamento.

Mairiporã \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome a Assinatura



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATADO(A)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ – SECRETARIA DE xxxxxxxxxxxxxxxx E DE OUTRO LADO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 19.931/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 46.523.163/0001-50, com sede na Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADO: EMPRESA XXXX/MEI, com sede à Rua XXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX nome do CONTRATADO(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXX, XXXXXXXX, RG: 999999999999-X SSP/SP, CPF/MF 999999999999-99, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX nº 999, Bairro XXXXXXXXXXXX, Mairiporã (SP), doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado, que mutuamente aceitam e outorgam, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO(A) prestará seus serviços profissionais às UNIDADES ESPORTIVAS, durante a vigência deste contrato, com a finalidade de execução da oficina esportiva de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme disposto nos itens “6” e “7”, e seus subitens, do Edital de Chamamento Público nº 006/2024, ao qual vincula-se este contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão realizados em local indicado pela UNIDADE ESPORTIVA, em conformidade com as condições estabelecidas no supramencionado Edital de Chamamento Público e neste Termo Contratual.





# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo contratual será de XX (xxxxxx) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Os serviços serão pagos no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do Laudo de Execução dos Serviços, após medições de CARGA HORÁRIA TRABALHADA ao término de cada mês, na Seção de Contabilidade, que deverá estar assinado pelo Diretor Da Unidade de Gestão de Esportes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CÁLCULO DE MEDIDA DE CARGA HORÁRIA TRABALHADA e a posterior emissão do Laudo de Execução dos Serviços, será realizada pela Unidade de Esportes órgão responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, por meio de metodologia a ser adotada internamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor de cada parcela mensal a ser pago ao CONTRATADO(A) será de acordo com os serviços efetivamente realizados no período, mensurados por metodologia interna adotada pela Unidade de Gestão de Esportes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os valores de remuneração das parcelas referentes a cada período (mês) e calculadas na forma do parágrafo anterior, serão transferidos por meio eletrônico na conta corrente ou conta poupança do CONTRATADO(A).

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir a carga horária indicada pela Unidade de Gestão de Esportes em cada período, sendo a carga horária máxima prevista em contrato, apenas um teto para provisionamento orçamentário, não podendo ser ultrapassado em hipótese alguma.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Exceto em casos excepcionais, as oficinas esportivas não ocorrerão em feriados e pontos facultativos.



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

**PARÁGRAFO SEXTO:** Em prestação de serviços, não há o que ser justificado/abonado os casos de faltas de qualquer tipo. As horas não trabalhadas não serão pagas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os encargos tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), eximindo a UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES das obrigações, sejam elas de quaisquer naturezas, não se estabelecendo entre as partes qualquer vínculo trabalhista.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Sendo que este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**PARÁGRAFO NONO:** Pelo serviço prestado na execução da oficina mencionada na CLÁUSULA PRIMEIRA, a UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES pagará ao CONTRATADO(A) a quantia de R\$ xx,00 (xxxxxxx Reais) a Hora/Aula, A SER MEDIDA POR PERÍODO DE TRINTA DIAS, tendo como carga horária máxima mensal, o número de 40 Horas/Aula. Desta forma, não poderá ser ultrapassado em hipótese alguma, o teto de 120 Horas/Aula, durante o período de 90 dias de vigência deste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta de recursos do orçamento vigente, Fonte XX – XXXXXXX, alocadas sob a seguinte rubrica orçamentária:

RUBRICA	VALOR 2024
(xxxx) xx.xx.xx x.x.xx.xx.xx xx xxx xxxx xxxx -	

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE e CONTRADADO(A) ao subscreverem o presente termo contratual obrigam-se a cumprir o previsto no supramencionado edital de chamamento público, bem como os previstos nos parágrafos abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO(A) obriga-se a:

I) Participar, quando convocado, de eventos e atividades promovidos pela Unidade de Gestão de Esportes, sempre que pertinente a sua área de atuação;



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

- II) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratada, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais;
- III) Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual;
- IV) Efetuar a abertura de conta corrente individual em nome do CONTRATADO(A) contratado em qualquer instituição financeira;
- V) Permitir à Unidade de Gestão de Esportes, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- VI) Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Unidade de Gestão de Esportes sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto da contratação;
- VII) Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no termo contratual, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;
- VIII) Participar do Projeto Esporte em Ação, com apresentação dos resultados obtidos pelos educadores físicos das oficinas esportivas, em datas e locais definidos pela Unidade de Gestão de Esportes, sob pena de rescisão contratual, justificando a recusa ou a impossibilidade de participação no respectivo evento;
- IX) Manter as mesmas condições descritas neste edital, durante o período de execução dos serviços contratados;
- X) Apresentar mensalmente a lista de presença dos alunos, conforme modelo fornecido pela Unidade de Gestão de Esportes, até o quinto dia útil de cada mês;
- XI) Assinar o livro de presenças em local determinado pela Unidade de Gestão de Esportes;
- XII) Responsabilizar-se pela guarda, pelo zelo e uso exclusivo, dos equipamentos, instrumentos e outros pertencentes ao patrimônio da Unidade de Gestão de Esportes e demais equipamentos públicos municipais e de entidades parceiras, eventualmente disponibilizados à consecução dos serviços contratados, sob pena de ressarcimento de eventual dano de qualquer espécie;
- XIII) Manter a higiene e limpeza do recinto onde será realizada a oficina de esportes;
- XIV) Cuidar para manter a segurança e integridade física dos CONTRATADO(A) durante o período de realização da oficina esportiva.
- XV) Participar de reunião de planejamento e avaliação de resultados, a ser agendada pela Unidade de Gestão de Esportes;
- XVI) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Chamamento Público nº 006/2024.



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE obriga-se a:

- I) Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto contratado;
- II) Convocar por escrito (via e-mail ou por mensagem via Whatsapp), o educador físico (a) contratado, para eventos e reuniões promovidos pela Unidade de Gestão de Esportes, sempre que pertinente a sua área de atuação;
- III) Dirimir dúvidas do CONTRATADO(A) contratado quanto à execução do objeto de contrato, por meio da Diretoria Esportiva;
- IV) Prestar assessoria ao CONTRATADO(A) contratado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- V) Atuar conforme as regras estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e nos atos normativos expedidos pela Unidade de Gestão de Esportes;
- VI) Efetuar nas condições estipuladas neste edital e no termo contratual, o pagamento das importâncias devidas ao CONTRATADO(A) contratado;
- VII) Notificar o CONTRATADO(A) contratado da aplicação de eventual multa;
- VIII) A divulgação da oficina esportiva, bem como a viabilização de espaço e condições necessárias à sua execução;
- IX) Adquirir os materiais e/ou matérias-primas necessárias para a viabilização e execução da oficina esportiva, em quantidade e qualidade compatíveis com os recursos orçamentários ou financeiros disponíveis para aquisição dos mesmos;
- X) Cuidar da manutenção, higiene e limpeza dos recintos sob sua responsabilidade onde será realizada a oficina esportiva.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização da execução contratual serão efetuadas com base no estabelecido no e Modelo de Gestão de Contratos anexos ao Edital, observação das disposições contidas neste Termo de Contrato, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9.643/2022 e demais legislações pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica designado (a) como Gestor(a)/Fiscal do Contrato o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ que, com auxílio da Unidade de Gestão de Esportes, e será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato, anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022;



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Unidade de Gestão de Esportes exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Diretoria do órgão e da Coordenadoria de Oficinas Esportivas, as quais ficarão responsáveis por:

- I) Transmitir ao CONTRATADO(A) as solicitações da Unidade de Gestão de Esportes;
- II) Dirimir as dúvidas encontradas na execução dos serviços;
- III) Anotar todas as ocorrências durante a execução do contrato e, se necessário, providenciar a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos e demais providências pertinentes;
- IV) Elaborar o Atestado de Execução dos Serviços, onde deverá constar a anotação das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando o que foi determinado para a regularização das faltas ou defeitos observados e solicitar em tempo hábil à Diretoria Esportiva, a abertura de procedimento de apuração e as providências necessárias.
- V) Assinatura do fiscalizador, atestando o cumprimento dos serviços;
- VI) Entregá-lo em tempo hábil à Diretoria Esportiva, para outras providências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Gestor/Fiscal tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital do Chamamento Público nº 006/2024, neste contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo de rescisão contratual:

- I) O descumprimento de quaisquer cláusulas aqui avençadas, bem como o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 4.133/2021;
- II) A não adesão social às atividades propostas pelos educadores(as) após 30 dias da divulgação das vagas;
- III) Acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As rescisões contratuais serão efetuadas nos termos dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14133/2021 e serão precedidas de tramitação de processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa,

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

O CONTRATADO(A) poderá ser responsabilizado pela cometimentos das infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sujeitando-se as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do contrato;



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

III) Impedimento de licitar e contratar com o município;

IV) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao CONTRATADO(A).

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pelo que consta da peça editalícia e respectivo Processo de Chamamento Público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Em caso de interpelação judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para dirimir questões oriundas do presente Termo, a parte inadimplente arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Edital do Chamamento Público nº 006/2024 para credenciamento de oficinairos para desenvolvimento de atividades esportivas do Programa “Esporte Em Ação” e os seus anexos são partes integrantes deste Termo Contratual, independente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam idênticos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Mairiporã, xx de xxxxxxxx de 2025.



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

---

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE

---

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO CONTRATADO(A)

CIÊNCIA E ANUÊNCIA: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO GESTOR

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome completo

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome completo

CPF:





# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

## ANEXO IV - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente chamamento tem como objeto o credenciamento para a contratação de professores e instrutores esportivos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

1.2. O chamamento abrange as seguintes modalidades: arco e flecha, atletismo, basquete, boxe, instrutor de canoagem, capoeira, instrutor de ciclismo, dança e movimento, defesa pessoal, esportes para melhor idade futebol, futsal, instrutor de futebol, ginástica artística, handebol, hidroginástica, karatê, judô, jiu-jitsu, muay thai, pilates, natação, instrutor de skate, tênis, taekwondo, vôlei, yoga, treinamento funcional e zumba.

### 2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

2.1. Emitir o contrato e autorização de fornecimento obrigatoriamente pelo Departamento de Compras, conforme as necessidades da unidade;

2.2. Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estabelecido no presente chamamento, após a aceitação comprovação de execução dos serviços prestados;

2.3. Fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços com as especificações acordadas no instrumento e demais orientações da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Juventude.

### 3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades previstas no chamamento e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Iniciar a realização os serviços nos locais e dias indicado pelo município, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.3. Garantir, por sua conta, que a qualidade do serviço entregue esteja dentro das especificações.

3.4. Manter durante toda a vigência da ata as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os serviços deveram ser realizados de acordo com a programação da Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, obrigatoriamente expedida pelo Departamento de Compras.



# Prefeitura de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

4.2. Os horários e dias para a realização das atividades serão definidos pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Juventude, de acordo com suas necessidades.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Após a realização do serviço, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas no edital.

5.2 O Departamento de Finanças efetuará o pagamento em até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

## 6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um gestor designado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, que anotará em registro próprio as ocorrências e adotará as medidas necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

6.2. O gestor da ata terá a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente no que tange à qualidade e pontualidade na execução dos serviços, bem como o acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.643/2022.

## 7. PENALIDADES

7.1 O descumprimento da presente, assim como a inexecução total ou parcial, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital do Chamamento Público e legislação aplicável, bem como as penalidades prevista na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração.

## 8. RESCISÃO

8.1. A presente ata poderá ser rescindida por acordo entre as partes, por inadimplemento de qualquer das obrigações, ou unilateralmente pela Contratante nas hipóteses previstas na legislação